Lei nº 12/94

Publicada no jornal A Comarca nº 728 de 23 de abril de 1994.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jagon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã Aprovou, e Ele sanciona a seguinte.

Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros reais) destinado a atender despesas oriundas do exercício financeiro de 1993, a saber:

03.00 - Divisão de Administração
03.01 - Seção de Pessoal
03.01.15824952.055 Encargos com Inativos, Pensionistas Cr$ 40.000,00

3251.00 Inativos Cr$ 40.000,00

Sub-Total Cr$ 40.000,00
Total Cr$ 40.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto pelo cancelamento parcial da dotação disponível do Orçamento em execução, a saber:

03.00 - Divisão de Administração

03.01 - Gestão de Pessoal

03.01.03070211.001 - Treinamento e Aprimoramento dos Servidores Municipais. CR$ 40.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos CR$ 40.000,00

Sub-Total CR$ 40.000,00

Total CR$ 40.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos doze (12) dias, do mês de abril de 1.994.

Jason Andrade Santana
Prefeito Municipal